



EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO/2018

A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, mantenedora, inscrita no CNPJ 76.726.884/0001-28:

Por meio das unidades educacionais, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa de Educacional** para o ano letivo.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – considera-se todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IASBE e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Aluno veterano – o postulante a renovação da bolsa escolar.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano – para um ano letivo;
- b) Ensino Médio – para um ano letivo;
- c) Ensino Superior – para um semestre letivo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado possibilita o não recebimento do requerimento do processo como um todo, não estando obrigado o Estabelecimento Escolar e seu preposto a efetuar o protocolo de recebimento;
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Educacional**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração das Mantidas;
- 1.5 Os candidatos a bolsa educacional para o Ensino Superior, tem ciência que o referido benefício terá vigência para o semestre letivo seguinte, sendo necessário passar por novo processo a cada semestre.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização da matrícula;
 - 2.1.2. Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano.
 - 2.1.3. Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%, para alunos que irão participar do Processo de Concessão da **Bolsa Educacional**;
 - 2.1.4. Não estar participando de outro tipo de benefício público, **exceto** financiamento, Benefícios de Prestação Continuada e **Bolsa Família**;
 - 2.1.5. Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso;
 - 2.1.6. Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Retido
 - Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
 - Faltas em excesso.
 - 2.1.7. Inscrever-se na **BOLSA EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1. A inscrição será realizada através de formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional**, que deverá ser retirado a partir do dia 15/06/2017 para os **ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS**, e a partir do dia 16/07/2017 para **ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL**, nos endereços a seguir listados. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da **unidade educacional** para **ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS** no período de **01/07/2017 a 15/08/2017** e **ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL 16/08/2017 a 01/01/2018**.
- 3.1.2 O horário de atendimento será 8:00 as 17:00;
- 3.1.3 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS** e **ORIGINAIS** legíveis de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital;
- 3.1.4 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o acadêmico (a) ou aluno (a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Para as bolsas integrais serão atendidos conforme disposição do Art. 13, III, da Lei 12.101/2009;
- 4.2 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária da BOLSA EDUCACIONAL nos termos da legislação específica.

5 DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida a partir da primeira mensalidade.
- 5.2 **A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%;**
- 5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (**bruto**) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período;
- 5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo

haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.

- 5.5 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência até a 1ª etapa da divulgação do resultado, conforme o item 8.
- 5.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.
- 5.7 Os Funcionários da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO – IASBE** e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, **caso estejam recebendo Bolsa de Estudo Funcional**, em decorrência de Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não poderão participar desta seleção.

6 DO PRAZO

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS
Data de entrega dos documentos – 01/07/2017 a 15/08/2017

ALUNOS NOVATOS PARA FINS DE BOLSA EDUCACIONAL
Data de Entrega dos documentos –16/08/2017 a 01/01/2018.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:
- 1º - Proximidade da residência;
2º - Tipo de residência (própria ou alugada);
3º - Doença grave;
4º - Sorteio.
- 7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano/ semestre, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.
- 7.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a mesma seja constatada o aluno perderá a bolsa e estará impedido de participar de novos processos de concessão do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8 DO RESULTADO

O resultado dos alunos veteranos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado no mural da unidade escolar até o dia 30 de novembro de 2017, podendo a mesma lançar os resultados em editais diversos anteriores a data limite estipulada.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital;
- 9.2 **A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.**

- 9.3 Com base na legislação vigente, os estudantes portadores de deficiência e idosos (a partir de 60 anos) serão contemplados de forma preferencial, desde que atendam às normas deste Edital;
- 9.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da IASBE, prevista para a concessão de bolsas educacional, conforme disposição legal;
- 9.5 O prazo deste Edital refere-se ao ano letivo de 2018.
- 9.6 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente do anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;
- 9.7 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia;
- 9.8 A Bolsa Educacional é definitivamente deferida ou indeferida após o parecer social decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;
- 9.9 O contemplado através do Processo de Concessão da Bolsa Educacional terá o benefício a partir da primeira parcela/mensalidade escolar.
- 9.10 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;
- 9.11 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacional, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.
- 9.12 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local;
- 9.13 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Região Administrativa das unidades educacionais;
- 9.14 O Estudante que mudar de curso, após a entrega da documentação e, caso seja contemplado com Bolsa Educacional, deverá comparecer a sua unidade educacional, para que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos com vista à transferência da Bolsa Educacional para o referido curso.
- 9.15 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruída;
- 9.17 Na avaliação para a concessão da Bolsa Educacional, será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será avaliado com base nas informações do DECORE, se esta for maior ou menor que o rendimento declarado;
- 9.18 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado por qualquer unidade da IASBE, no prazo por este determinado;
- 9.19 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia útil do mês de abril do ano letivo

correspondente, sob pena de tais documentos serem descartados pela IASBE.

9.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e/ou Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da IASBE.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível de toda a documentação abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;

Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);

Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);

Cópia do CPF e RG de todas pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;

Caso os pais do candidato sejam separados ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir

Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz ou telefone);

Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;

Para estrangeiros - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

3. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário de empresa: n° de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequentes a estas).

No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Tracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar declaração de rendimentos digitada ou do próprio punho, onde deverá constar valor, ocupação profissional e ser reconhecida em cartório, conforme requisito de valor de rendimento citado em edital.

Trabalhador autônomo ou profissional liberal e proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o n° de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

Em caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido, Certidão de Termo de Guarda atualizada. Caso não haja

nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

(Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br).

(As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

(Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

(Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).

(Desempregado(a) ou do lar, comprovante do seguro desemprego com o valor do vencimento e número de parcelas.

(Declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência.

COMPROVANTE DE DESPESA

COM MORADIA: Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida. No caso de não haver contrato formal entre as partes, apresentar recibo de pagamento do último mês.

Financiamento de imóvel: contrato de financiamento OU comprovante de pagamento da última prestação.

COM VEÍCULO: contrato de financiamento OU comprovante de pagamento da última prestação.

(**COM SAÚDE:** Apresentar o laudo e/ou parecer médico em se tratando de doenças graves;

(**COM TRANSPORTE:** comprovante pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

(**COM EDUCAÇÃO:** contrato de prestação de serviços escola particular ou último comprovante mensal

(**COM energia elétrica, água e telefone** (último mês, para comprovação também de residência atualizado).

RENDIMENTO ACADÊMICO

Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos)

Cópia do histórico escolar (somente para alunos novos). Caso não tenha, poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO (Especificar)

IMPORTANTE: NÃO RECEBER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Realização:
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

LOCAL, 10 de junho de 2017.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA REGIÃO)
SUPERINTENDENTE GERAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA